

OBSERVATÓRIO DE OLHO NO XINGU

OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Boletim de Obras do Observatório

De Olho no Xingu da Rede Xingu+

EDIÇÃO Nº 2 | DEZEMBRO 2020

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Introdução

POVOS INDÍGENAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS TÊM QUE SER RESPEITADOS NOS processos de licenciamento, construção e operação de obras de infraestrutura. O licenciamento ambiental serve para garantir que esse direito seja assegurado, e que os impactos sejam devidamente reconhecidos, compensados, mitigados, ou prevenidos. O Observatório de Olho no Xingu da Rede Xingu + acompanha os licenciamentos ambientais dos 14 empreendimentos monitorados que impactam o Corredor de Áreas Protegidas do Xingu.

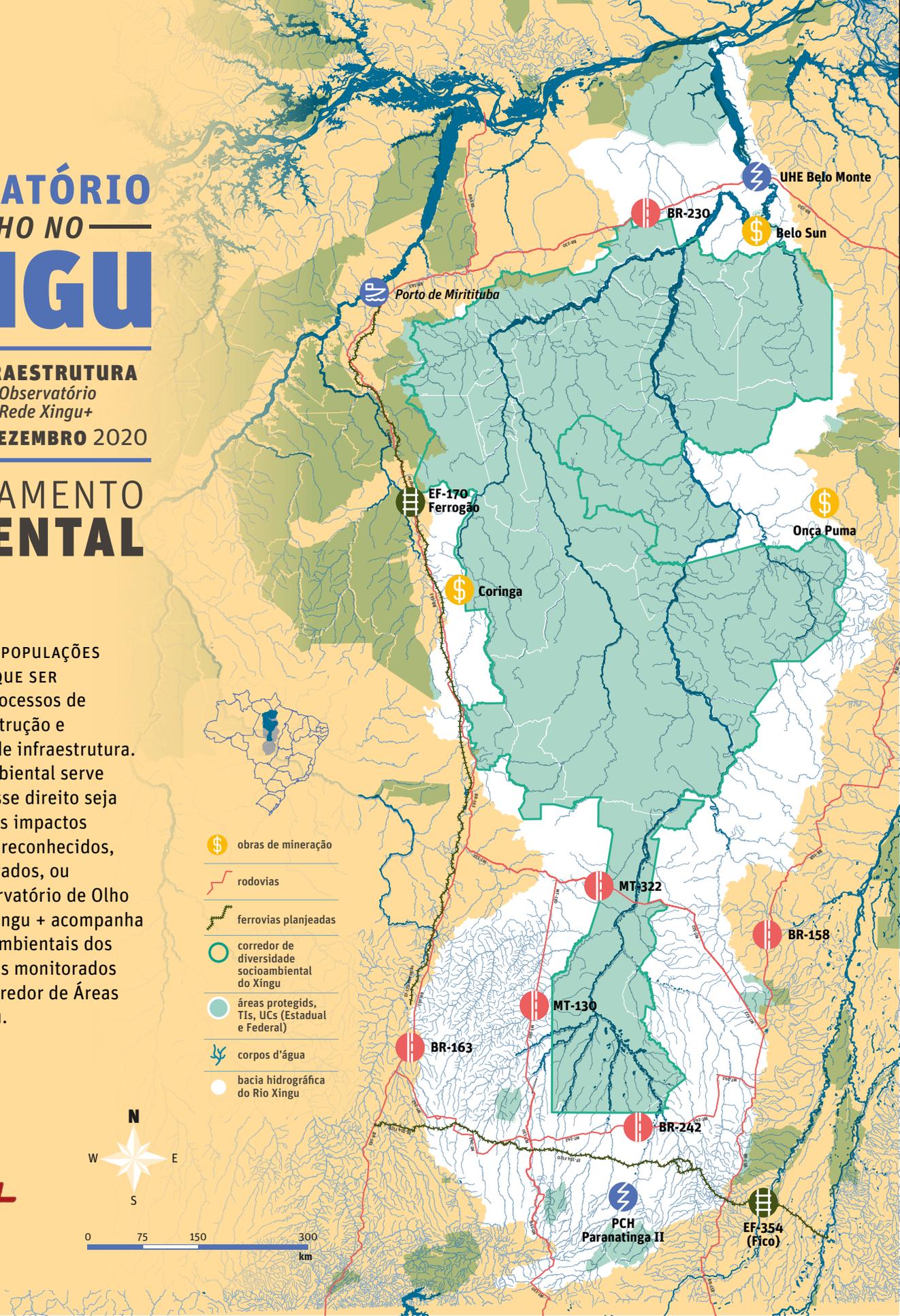


- obras de mineração
- rodovias
- ferrovias planejadas
- corredor de diversidade socioambiental do Xingu
- áreas protegidas, TIs, UCs (Estadual e Federal)
- corpos d'água
- bacia hidrográfica do Rio Xingu



0 75 150 300
km

REDE
XINGU+





O QUE É LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

É o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público (municipal, estadual ou federal), por meio dos órgãos de proteção ambiental (secretarias de meio ambiente ou o Ibama), avalia e autoriza a implantação e operação de atividades e obras que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.

PARA QUE SERVE?

O licenciamento serve para definir as regras ou condições sob as quais é possível fazer uso sustentável dos recursos naturais, de forma a garantir o direito coletivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como garante a Constituição Federal (Art. 225).

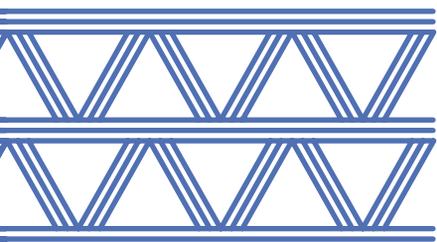


QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS COMPETENTES?

O licenciamento ambiental é sempre realizado por meio dos órgãos de proteção ambiental do município, estado ou da União. As competências de licenciamento de cada ente federativo são definidas na Lei Complementar 140/2011.

O Ibama, órgão federal de proteção ambiental, por exemplo, realiza o licenciamento quando os impactos ambientais do empreendimento ou atividade licenciada ultrapassam as divisas entre estados da federação, quando atingem Unidades de Conservação federais ou Terras Indígenas.

Nesses casos, outros órgãos também participam do processo: o ICMBio, quando há impacto sobre Unidades de Conservação, a Funai, quando há impacto sobre Terras Indígenas, a Fundação Cultural Palmares, quando há impacto sobre territórios quilombolas, e o Iphan, quando há impacto sobre bens acatrelados.



QUAIS SÃO AS ETAPAS DO PROCESSO?



Etapas de **Planejamento** e de **Preparação Técnica**, em que ocorrem estudos sobre a viabilidade da obra e deve acontecer a **Consulta Livre Prévia e Informada** com povos indígenas e tradicionais afetados pelo modelo de desenvolvimento regional no qual a obra está inserida.



O processo de licenciamento para grandes obras de infraestrutura ou mineradoras é composto por três tipos de autorização ambiental: **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e a **Licença de Operação (LO)**.

Cada uma das licenças ambientais contém um conjunto de

condicionantes para sua validade. Seu cumprimento possibilita a redução de danos ambientais gerados por empreendimentos e atividades que usam recursos naturais. Por esse motivo é importante participar da definição das condições ambientais de cada licença e monitorar seu cumprimento.



Primeiro, o empreendedor dá entrada no pedido de **Licença Prévia (LP)** ao órgão ambiental, que emite o **Termo de Referência** para os estudos de viabilidade ambiental do empreendimento na localização e condições propostas pelo empreendedor.



Para obras de grande impacto, é preciso fazer o **Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** e o respectivo **Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)**, o diagnóstico dos impactos ambientais e propostas de medidas de prevenção, mitigação e compensação.

Nos casos em que os empreendimentos impactam Terras Indígenas, territórios quilombolas ou Unidades de Conservação, devem ser incluídos estudos específicos, como o **Estudo do Componente Indígena (ECI)**, para analisar especificamente os impactos e medidas de mitigação sobre essas populações.



Depois de finalizados os estudos de impacto ambiental e antes da emissão da LP, deve acontecer o processo de **Consulta Livre, Prévia e Informada** com povos indígenas e populações tradicionais impactados pelo empreendimento em análise.

Podem acontecer **Audiências Públicas**, adicionalmente, cujo objetivo é escutar a população impactada pelo empreendimento antes da emissão da LP.



LICENÇA PRÉVIA

Com a emissão de **Licença Prévia**, são estabelecidas um conjunto de condições (**condicionantes ambientais**) que o empreendedor deverá cumprir antes do segundo passo no licenciamento.



PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

Ocorre a solicitação da **Licença de Instalação (LI)**, emitida pelo Poder Público para atestar se as **condicionantes ambientais** foram devidamente incorporadas ao projeto. Para isso, o empreendedor deve detalhar as propostas e cronogramas das medidas de prevenção, mitigação e compensação dos



CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA

O PBA deve ser aprovado pelos povos indígenas e tradicionais afetados por meio do processo de **Consulta Livre, Prévia e Informada**.

impactos reunidas no **Projeto Básico Ambiental (PBA)** que será avaliado e aprovado pelo órgão ambiental antes de autorizar o início da construção da obra. No caso de impactos sobre povos indígenas, o empreendedor deve incluir o **Componente Indígena do PBA (PBA-CI)**, conhecido como **PBA Indígena**.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Se o PBA e o PBA-CI forem aprovados pelos indígenas e também pela Funai e pelo órgão ambiental, o empreendimento recebe a **Licença de Instalação**.



INÍCIO DAS OBRAS



IMPLEMENTAÇÃO DO PBA

O empreendedor dá início à execução do PBA e do **PBA Indígena** durante todo o período de construção da obra. Quando a construção estiver finalizada e a obra pronta para operar, o empreendedor pode solicitar a **Licença de Operação (LO)**.



CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA

A execução do PBA deve ser avaliada pelos povos por meio de **Consulta Livre, Prévia e Informada**.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A LO poderá ser emitida após a verificação de que o empreendedor atendeu todas as exigências ambientais e que existem condições para autorizar o início da operação com segurança.



INÍCIO DA OPERAÇÃO



OPERAÇÃO

A operação deve ser acompanhada de monitoramento e participação social no controle da obra e execução do PBA. As **renovações de Licença de Operação** devem ser precedidas de **Consulta, Livre Prévia e Informada**.